



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1066/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Inf. Oficial Nº Domery 552

Publicado em 01 / 12 / 2011

Dispõe sobre a abertura de
CRÉDITO Adicional Suplementar
no valor de R\$ 39.300,00 (Trinta e
nove mil, trezentos reais).

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, aprova e eu Eduardo Ramos da
Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais) para suprimimento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02 - Prefeitura Municipal
14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Ação Social
08.122 - Administração Geral
08.122.0020 - Apoio Administrativo
08.122.0020.1.001 - Prover Órgãos e Meios Operacionais
3.1.90.11.01.01.00.000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.000- Outros Serv. Terceiros-P.Física.....R\$ 9.900,00
3.3.90.30.99.00.00.000- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000- Outros Serv.de Terceiros- P. Jurídica.....R\$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.000- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

02- Prefeitura Municipal
02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Ação Social
08.244– Assistências Comunitária
08.244.0039-Atenção a Criança e ao Adolescente
08.244.0039.2.207- Prover o Abrigo Municipal
3.3.90.36.00.0.006 – Outros Serv.Terceiros P.Física.....R\$ 3.400,00

Artigo 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotações orçamentária da Secretaria de Promoção Social:

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



02 - Prefeitura Municipal
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Ação Social
08.122 - Administração Geral
08.244.0020 - Apoio Administrativo
08.122.0020.1.001 - Prover Órgãos e Meios Operacionais
3.3.90.48.00.00.00.00.000 - Outros Auxílio Financ.a Pessoa Física...R\$ 2.000,00

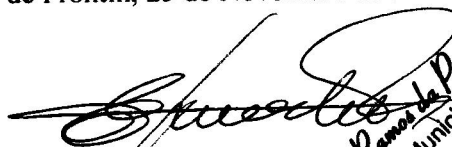
01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Ação Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0039 - Atenção a Criança e ao Adolescente
08.244.0039.2.207 - Prover o Abrigo Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv.Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 2.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Ação Social
08 - Ação Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0031 - Atendimento ao Idoso
08.244.0031.2.032 - Assist.Comunitária - Plantão Social
3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv.Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 17.300,00.
3.3.90.30.99.00.00.00.000 - Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Ação Social
08 - Ação Social
08.0035- Proteção Social a Criança e Adolescente
08.244.0035.4.039- Assist.a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.99.00.00.00.000- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000- Outros Serv.Terceiros-P.Física.....R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirão seus efeitos a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de Novembro de 2011.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.